



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 024/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

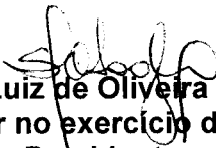
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 024/2012

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR
TECNOLÓGICO EM GESTÃO PÚBLICA**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto a sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso e deverão totalizar uma carga horária de 68 horas, como disposto no Projeto Político Pedagógico do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades nas quais tenha mais interesse em participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

\$



CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública:

I – indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso;

II - apreciar a validade das atividades desenvolvidas pelo aluno e fazer a correspondência com a pontuação e o cumprimento da carga horária mínima; e

III - definir, em cada semestre letivo, o período de recebimento dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes, para que sejam validadas.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II – orientar os discentes designados quanto à escolha e à execução das atividades complementares; e

III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

I – observar o regulamento das atividades complementares;

II – levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas; e



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III – solicitar ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública a validação das atividades complementares, para efeito de integralização curricular. Uma vez aprovada pelo Colegiado, a solicitação será encaminhada ao CRA para inserção no histórico do aluno e, posteriormente, ao NUAC, para arquivo.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação que equivalerá à carga horária da ACC. Essa equivalência se dará conforme descrito a seguir:

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima na atividade	Comprovação para validação
Estágio não obrigatório na área de gestão pública.	1 ponto a cada 10 horas	30 pontos	Atestado de estágio assinado por representante legal da instituição de estágio e do qual constem atividades realizadas e carga horária cumprida.
Estágio não obrigatório fora da área de gestão pública.	0,5 pontos a cada 10 horas	10 pontos	Atestado de estágio assinado por representante legal da instituição de estágio e do qual constem atividades realizadas e carga horária cumprida.
Atuação em comunidade / participação em intervenção local / atuação como liderança local.	0,5 pontos a cada 10 horas	10 pontos	Atestado / certificado assinado por representante comunitário, representante legal da instituição responsável pela intervenção, ou cópia de material que comprove envolvimento, incluindo fotos e notícias na mídia.
Monitoria	5 pontos por disciplina / curso	20 pontos	Atestado de monitoria, emitido pela Coordenação do Curso, com especificação de carga horária ou atestado de monitoria, emitido pelo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima na atividade	Comprovação para validação
			responsável pelo curso de extensão, devidamente comprovado pela PROEXT (somente para cursos com 30 ou mais horas).
Participação em projeto de pesquisa ou em projeto de extensão, devidamente registrado na UFRB ou CNPq.	1 ponto a cada 10 horas	20 pontos	Atestado de participação assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa ou extensão.
Participação em projeto PROPAE ou empresa Junior na UFRB ou outra universidade.	1 ponto a cada 10 horas	20 pontos	Atestado de participação assinado pelo coordenador do projeto PROPAE ou, no caso da empresa Junior, do professor-orientador, com comprovação de carga horária.
Participação em grupo de estudo certificado pela UFRB ou outra universidade.	0,5 pontos a cada 10 horas	10 pontos	Atestado de participação assinado pelo coordenador do grupo de estudo, com comprovação de carga horária.
Participação em eventos científicos, tecnológicos, profissionais ou culturais.	1 ponto por 04 horas de evento	25 pontos	Certificado de participação, com comprovação de carga horária.
Apresentação de pôster ou formato simplificado em eventos científicos, culturais, profissionais ou tecnológicos.	1 ponto por apresentação	10 pontos	Certificado de apresentação e cópia do resumo da apresentação (ou imagem do pôster).
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos, culturais, profissionais	5 pontos por apresentação	20 pontos	Certificado de apresentação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima na atividade	Comprovação para validação
ou tecnológicos.			
Participação em comissão organizadora de eventos científicos, tecnológicos, profissionais, ou culturais.	1 ponto por 04 horas de evento	15 pontos	Certificado / atestado de membro de comissão organizadora, com informação da carga horária do evento.
Participação em visita técnica a órgãos públicos, governamentais ou de terceiro setor.	1 ponto por participação	10 pontos	Atestado de participação com descrição da visita, assinado pela representação legal do órgão visitado ou pelo professor encarregado da visita.
Autoria ou co-autoria de resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos ou tecnológicos.	5 pontos por resumo ou resumo expandido	20 pontos	Certificado de publicação ou cópia dos anais
Autoria ou co-autoria de artigo publicado em anais de eventos científicos ou tecnológicos ou em periódicos.	15 pontos por artigo completo	45 pontos	Cópia da primeira página do artigo + cópia dos anais ou do periódico ou ainda certificado de publicação em anais.
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou livro.	15 pontos por autoria ou co-autoria	45 pontos	Cópia da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo.
Participação em curso de curta, média ou longa duração, em oficina ou similar na área de gestão pública.	1 ponto a cada 04 horas	25 pontos	Atestado ou certificado de conclusão do curso ou similar e informação da carga horária
Participação em curso de curta, média ou	0,25 pontos a	10 pontos	Atestado ou certificado de conclusão do curso ou similar e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima na atividade	Comprovação para validação
longa duração, em oficina ou similar, fora da área de gestão pública.	cada 04 horas		informação da carga horária
Atuação como representação estudantil em Conselhos, Câmaras e Colegiado na UFRB.	5 pontos por representação	10 pontos	Atestado ou certificado de representação assinado pelo representante do Conselho, Câmara ou Colegiado.
Atuação como representação estudantil em DA ou DCE.	5 pontos por representação	05 pontos	Atestado ou certificado de representação assinado pela Direção do CAHL.
Premiação obtida pelo aluno em atuação científica, tecnológica, profissional ou cultural	10 pontos por prêmio.	20 pontos	Atestado ou certificado de obtenção do prêmio.
Participação em disciplinas optativas extras ou em disciplinas afins concluídas em outros cursos superiores, com carga horária de 68 horas, que não foram aproveitadas na análise de equivalência dos cursos.	20 pontos por disciplina extra.	40 pontos	Histórico escolar com a nota de aprovação na disciplina.
Participação em disciplinas optativas extras ou em disciplinas afins concluídas em outros cursos superiores, com carga horária de 34 horas, que não foram aproveitadas na	10 pontos por disciplina extra.	30 pontos	Histórico escolar com a nota de aprovação na disciplina.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima na atividade	Comprovação para validação
análise de equivalência dos cursos.			

Quadro 01: Critérios de pontuação para equivalência à carga horária em ACC no Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública e respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º. Cada ponto obtido corresponderá, para efeito de integralização curricular, a uma hora de ACC, até o limite máximo de 68 horas.

§ 2º. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro de Artes, Humanidades e Letras e o aluno deverá ter, pelo menos, 75% de frequência.

§ 3º. Para validação, as atividades complementares deverão ter sido realizadas durante o Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública, salvo no caso de aproveitamento de disciplinas cumpridas em outros cursos superiores, desde que reconhecidos e autorizados pelo MEC.

§ 4º Para fins do presente documento, é considerada monitoria aquela decorrente dos editais de seleção de monitores publicados pela Universidade, bem como de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 30 horas, desde que devidamente registrados nas pró-reitorias de extensão.

CAPÍTULO VI

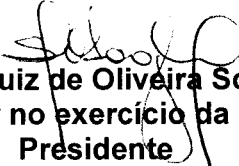
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior Tecnológico de Gestão Pública.

Art. 10. Este Regulamento está de acordo com a Resolução CONAC n. 007/2009.

Art. 11 Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente